



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Zé Trovão (PL/SC)**

Apresentação: 17/12/2024 20:00:09.153 - PLEN  
EMP 50 => PLP 210/2024  
EMP n.50

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 2024**

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e dá outras providências.

**EMENDA N° DE 2024**

Inclua-se o seguinte parágrafo no artigo 6º-A, incluído na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, pelo artigo 1º do artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 210 de 2024:

§5º As limitações previstas neste artigo não se aplicam às empresas que promovam a circularidade da economia, por meio da reciclagem, valorização e recuperação energética, logística reversa, manejo e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

Inclua-se, ainda, o seguinte parágrafo no artigo 6º-B, incluído na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, pelo artigo 1º do artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 210 de 2024:

“Parágrafo Único. As limitações previstas neste artigo não se aplicam às empresas que promovam a circularidade da economia, por meio da reciclagem, valorização e recuperação energética, logística reversa, manejo e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa assegurar que as limitações previstas nos artigos 6º-A e 6º-B do Projeto de Lei Complementar nº 210/2024 não sejam aplicadas às empresas que promovem a circularidade da economia. Este conceito, consagrado internacionalmente, abrange práticas fundamentais como reciclagem de resíduos sólidos, valorização e recuperação energética, logística reversa e destinação ambientalmente adequada.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246988482000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Trovão e outros



\* C D 2 4 6 9 8 8 4 8 2 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Zé Trovão (PL/SC)**

Apresentação: 17/12/2024 20:00:09.153 - PLEN  
EMP 50 => PLP 210/2024  
EMP n.50

Empresas atuantes nesses segmentos desempenham papel essencial no desenvolvimento sustentável do país, oferecendo soluções para os desafios ambientais e econômicos. A reciclagem e a recuperação de resíduos sólidos reduzem significativamente o volume destinado aos aterros sanitários, preservam recursos naturais finitos e mitigam os impactos das mudanças climáticas ao promover a reintegração de materiais e energia ao ciclo produtivo.

Além dos benefícios ambientais, a atividade impulsiona uma relevante cadeia econômica e social, com geração de empregos formais e informais, desenvolvimento de cooperativas de catadores, além de redução de custos industriais ao reutilizar insumos recicláveis. Tal dinâmica fomenta a economia local, estimula a inovação e amplia a inclusão social.

Ademais, as práticas relacionadas à logística reversa e destinação adequada de resíduos sólidos encontram respaldo na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a responsabilidade compartilhada entre governo, sociedade e setor produtivo. Portanto, ao excluir tais empresas das limitações impostas pelo projeto, esta emenda reconhece a relevância estratégica e sustentável do setor, estimulando sua continuidade e ampliação.

Por fim, esta proposição assegura que o ajuste fiscal buscado pelo PLP nº 210/2024 seja realizado sem penalizar atividades que contribuem para o cumprimento das metas ambientais nacionais e internacionais, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Trata-se de uma medida equilibrada, que harmoniza responsabilidade fiscal com desenvolvimento econômico e preservação ambiental.

Pelo exposto, peço aos meus pares que me acompanhem nesta emenda.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado ZÉ TROVÃO  
PL/SC



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246988482000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Trovão e outros



\* C D 2 4 6 9 8 8 8 4 8 2 0 0 0 \*



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Zé Trovão)**

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD246988482000, nesta ordem:

- 1 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 2 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE) - LÍDER
- 3 Dep. Bibo Nunes (PL/RS)
- 4 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 5 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 6 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

